



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA
PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PRESTADO PELO MUNICÍPIO
DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a despesa no valor de R\$ 34.670,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta reais), destinada ao pagamento do serviço de acolhimento institucional prestado pelo Lar das Meninas e dos Meninos, executado pelo Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ nº 82.939.232/0001-74, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - A despesa será realizada mediante empenho, liquidação e pagamento na dotação orçamentária própria do orçamento vigente, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º - A autorização prevista nesta Lei decorre da necessidade de formalização do instrumento de convênio entre os Municípios de Zortéa e Campos Novos, ainda pendente, não obstante a continuidade e regularidade do serviço prestado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 27 de novembro de 2025.

ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por
ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904
Dados: 2025.11.28 08:29:15 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 45/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a realização de despesa no exercício de 2025, no valor de R\$ 34.670,00, referente ao serviço de acolhimento institucional prestado pelo Lar das Meninas e dos Meninos, por meio do Município de Campos Novos.

O valor corresponde ao montante reajustado pelo IPCA, tomando como base o pagamento realizado em 2024, visando manter o equilíbrio econômico da prestação do serviço.

A necessidade desta autorização legislativa decorre do fato de que o convênio entre o Município de Zortéa e o Município de Campos Novos ainda não foi formalizado, embora o serviço de acolhimento institucional esteja sendo regularmente prestado no exercício de 2025. Assim, a autorização legal se faz imprescindível para possibilitar o devido empenho e posterior pagamento, garantindo o cumprimento da obrigação e assegurando a continuidade do atendimento institucional.

Destaca-se que o acolhimento institucional é serviço essencial voltado à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, razão pela qual o Município deve assegurar sua continuidade e regularidade financeira.

Diante da necessidade de formalizar a despesa e evitar prejuízos ao serviço, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação deste Douto Plenário.

Zortéa, 27 de novembro de 2025.

ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por
ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904
Dados: 2025.11.28 08:29:26 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal